

POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 REGISTRO DE PREÇO

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.

Objeto: Aquisição de ração para cães adultos e idosos, objetivando o Registro de Preços.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUE-NO PORTE

Envio de proposta	A partir das 14:00 horas do dia 17/03/2022
Abertura da sessão	A partir das 13:30 horas do dia 29/03/2022
Início da disputa	A partir das 14:00 horas do dia 29/03/2022

### OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico <a href="https://www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a> clicando diretamente no link do edital.

**PARTICIPAÇÃO**: Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

**CADASTRO DE FORNECEDOR**: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço <a href="https://www.sea.sc.gov.br">www.sea.sc.gov.br</a> - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço <a href="https://www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a> - "Fornecedores".

#### **QUESTIONAMENTOS:**

- 1)Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos <a href="www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a>, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou <a href="http://e-lic.sc.gov.br">http://e-lic.sc.gov.br</a>, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.
- 2)Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

**IMPUGNAÇÕES:** Qualquer pessoa, até dois dias úteis da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos <u>www.portaldecompras.sc.gov.br</u> ou <a href="http://e-lic.sc.gov.br">http://e-lic.sc.gov.br</a>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

VISTAS DO PROCESSO: Qualquer interessado poderá acessar e ter vistas do processo através do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos- SGP-E, através do nº PCSC 25616/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Página 1 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1.521, Torre B, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.188.579/0001-07, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por item, na forma eletrônica, para selecionar proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração para cães adultos e idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

# 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.
- 1.3 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais SAGMS.
- 1.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <a href="https://e-lic.sc.gov.br">https://e-lic.sc.gov.br</a>.
- 1.5 Envio de proposta: A partir das 14:00 horas do dia 17/03/2022
- 1.6 Abertura da sessão: A partir das 13:30 horas do dia 29/03/2022
- 1.7 Início da disputa: A partir das 14:00 horas do dia 29/03/2022
- 1.8 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.9 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I - Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Condições de Fornecimen-

to

Anexo II - Modelo Declaração de atendimento às normas de saúde e segurança do tra-

balho, de negativa de infringência ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e sobre ICMS

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Minuta de Autorização de Fornecimento/ Minuta de Contrato

Anexo V - Informações da empresa vencedora para contratação

### 2 – DA LICITAÇÃO

# 2.1 - Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar melhor proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual **aquisição de ração para cães adultos e idosos**, para atender as necessidades da Polícia Civil, grupos-classe (6302), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.

Página 2 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1.2 O Órgão Gerenciador, Polícia Civil/Fundo de Melhoria da Polícia Civil, assim como o(s) órgão(s) participante(s) informado no subitem 18.2 deste Edital, não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.
- 2.1.2.1 As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

### 2.2 - Do Convênio ICMS nº 26/03

- 2.2.1 De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, combinado com o art. 1º, inciso XI, Anexo 2 do RICMS, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.
- 2.2.2 Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **2.2.3 -** Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- 2.2.4 A isenção supracitada não se aplica, a licitante vencedora, quando:
- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- **2.2.5** Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site <a href="www.sef.sc.gov.br">www.sef.sc.gov.br</a>

#### 2.3 - Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Polícia Civil/Fundo de Melhoria da Polícia Civil – Órgão Gerenciador será, na qualidade de interveniente promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades do Órgão/Entidade participante, informado no subitem 19.2 deste Edital.

# 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, nos seguintes termos:
- 3.1.1 Para o Item I participação de AMPLA CONCORRÊNCIA, podendo participar desta licitação as empresas interessadas, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.1.2 Para o Item II e III participação EXCLUSIVA de empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2- Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que não apresentem certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993; ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;.
- 3.2.3 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Página 3 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.2.5 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 3.2.6 Empresas constituídas sobre natureza jurídica diversa de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.4 O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação.
- 3.4.1 Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema E-lic e/ou o informado no V.

#### 4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.3 Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.4 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.5 Dirigir a etapa de lances:
- 4.6 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.7 Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.8 Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.9 Indicar o vencedor do certame;
- 4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 4.12 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
- 5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br">http://portaldecompras.sc.gov.br</a>, clicando em seguida no *link* "Fornecedores".
- 5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou

Página 4 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6 É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

#### 6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://portaldecompras.sc.gov.br/</a> ou <a href="http://e-lic.ciasc.gov.br/">http://e-lic.ciasc.gov.br/</a>, na área de acesso restrito.
- 6.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- 6.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- 6.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 6.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### 7 – DA PROPOSTA DE PRECOS

#### 7.1 – Da proposta on-line:

- 7.1.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.1.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.1.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 7.1.4 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 7.1.5 Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:
- a) Indicando o valor unitário de cada item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, no campo "valor da proposta";
- b) Indicando a **Marca**/Modelo/Procedência do objeto cotado no campo correspondente a cada item, somente com as informações solicitadas pelo sistema para cada item/lote.

Página 5 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

\*Caso a marca se igualar ao nome da empresa deverá no sistema e-lic ser inserido a palavra "Própria", visando a não identificação da Licitante.

- 7.1.5.1 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 7.1.5.2 Ao formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a obrigatoriedade de indicar uma única marca/modelo do produto ofertado em cada item, que apresentar cotação de preço.
- 7.1.6 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 7.1.7 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 7.1.7.1 Excluem-se da exigência:
- a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).
- 7.1.8 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **Anexo I** do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- 7.1.9 Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado por e-mail, conforme determinação do Pregoeiro, somente após à fase de lances.

#### 7.2 – Da proposta readequada on-line:

- 7.2.1 Quando houver cotação de proposta por lote, a vencedora do lote deverá readequar sua proposta no próprio e-Lic, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total do lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração.
- 7.2.2 Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na primeira proposta e nem superior ao preço de referência dos itens.
- 7.2.3 A empresa vencedora deverá enviar pelo sistema ou por e-mail as informações constantes do Anexo V em até 30 minutos após o encerramento da Sessão.
- 7.2.3.1 A verificação rotineira das mensagens encaminhadas a tal e-mail é de inteira responsabilidade da licitante, não podendo invocar qualquer falha ocorrida em tal sistema, ainda que por fato imputável a terceiro ou a negligência na sua checagem como razão para eximir-se de obrigação eventualmente imposta em tais comunicações, especialmente em relação ao cumprimento de prazos que venham a ser estipulados pela Administração.

#### 8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 8.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 8.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 8.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos (diligências).

Página 6 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 9.1 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.2 A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2.1 Para fins de análise sobre a aceitação da Proposta, poderá o pregoeiro verificar o prospecto do produto ofertado por meio da internet, onde restará desclassificada a licitante que ofereça produto sem as especificações mínimas solicitadas.
- 9.2.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3.1 O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração.
- 9.2.4 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.
- 9.3.1 O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 9.3.2 Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 9.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- 9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 9.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7.1 O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 9.8 Após aberto os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 9.8.1 O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8.3 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 9.9 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar a redução dos preços com o proponente.

Página 7 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.10 Durante a fase de negociação e antes de verificados os documentos de habilitação, o licitante melhor classificado na etapa de lances, anexará Prospecto Técnico e/ou Catálogo oficial dos produtos, do fabricante, contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, incluindo os itens das condições gerais do Anexo I do presente Edital, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital, apresentados na língua portuguesa e preferencialmente GRIFADOS os principais itens técnicos, facilitando assim a identificação no prospecto, bem como identificando/informando a fonte (site, empresa, loja) de onde foi extraído o prospecto, ou cópia de uma embalagem vazia original (imagem), desde que estejam descritas as composições e os percentuais solicitados, conforme Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação.
- 9.10.1 Em cada embalagem deverá constar para qual categoria de cão se destina o consumo do produto, conforme previsto na especificação do anexo I, do Edital.
- 9.10.2 Não serão aceitos:
  - a) embalagens com rótulos adesivos, removíveis, ou que se apaguem com facilidade:
  - b) produtos com eventuais substitutos em sua composição básica, devendo sua fórmula ser fixa:
  - c) produtos com corantes ou aromatizantes artificiais;
  - d) produtos com antifúngicos em sua composição.
- 9.11 Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.11.1 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.11.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.12 Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações:
- 9.12.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.13 O disposto no subitem 9.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.14 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Página 8 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.15 Sendo a licitação **com reserva de cota** para microempresas e empresas de pequeno porte, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 9.16 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preco.
- 9.17 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, **haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 9.18 Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadra na insenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação "CHAT", depois de encerrada a disputa de lances.
- 9.19 Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), quando for o caso, após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.
- 9.20 Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- 9.21 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal;
- 9.22 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site <a href="www.sef.sc.gov.br">www.sef.sc.gov.br</a>.
- 9.23 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.
- 9.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

#### 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

- 10.1.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela DGLC Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- 10.1.2 O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará, por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de até 30 minutos.
- 10.1.2.1 O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
- 10.1.3 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem em seu CCF cadastramento do grupo-classe pertinente ao objeto desta licitação.
- 10.2 Declaração, em atendimento a Lei Éstadual nº 10.732, de 07/04/1998, de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho Anexo II.
- 10.3 Os licitantes deverão ainda apresentar:
- **10.3.1** Para o item 1 e 2 (Ração para cães adultos), os seguintes documentos:

Página 9 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3.2.1 Registro do fabricante da ração no Ministério da Agricultura, devidamente vigente.
- 10.3.2.2 Registro em dia no CRMV, conforme a Resolução n° 592/1992 CFMV, da empresa licitante e seu responsável técnico.
- 10.3.2.3 Teste de digestibilidade in vivo do produto ofertado, com ao menos 80% de digestibilidade comprovados.
- **10.3.2** Para o item 3 (Ração para cães idosos a partir de 08 anos), os seguintes documentos:
- 10.3.1.1 Registro do fabricante da ração no Ministério da Agricultura, devidamente vigente.
- 10.3.1.2 Registro em dia no CRMV, conforme a Resolução n° 592/1992 CFMV, da empresa licitante e seu responsável técnico.
- 10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema Eletrônico, via chat, no prazo fixado.
- 10.4 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem em seu CCF cadastramento do grupoclasse pertinente ao objeto desta licitação, ou que deixar de apresentar os documentos solicitados pelo Pregoeiro, via sistema, no prazo fixado.
- 10.6 Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:
- 10.6.1 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.6.1.1 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.1.2 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 10.6.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 10.7 Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 10.8 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.9 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.
- 10.10 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:
- 10.10.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<a href="www.transparencia.gov.br">www.transparencia.gov.br</a>);
- 10.9.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Justiça (www.cnj.jus.br/ improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) ou (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

#### 11 – JULGAMENTO

- 11.1 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "MENOR PRECO POR ITEM".
- 11.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra ou, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 11.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, observados os subitens 10.1.2 e 10.3.1 do edital, poderá ser convocada outra licitante.
- 11.4 No caso do subitem 13.2 e 13.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.5 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
- 11.6 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro.
- d) que no final da fase de negociação estiverem com valor superior ao preço máximo fixado no termo de referência ou que apresentarem preço manifestamente inexequível.
- 11.7 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- 11.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via chat e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

#### 12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Qualquer pessoa, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por intermédio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
- 12.2 Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.
- 12.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- 14.3.1 As impugnações registradas no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 12.4 Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal para o email: cpl@pc.sc.gov.br
- 12.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 12.6 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

- 12.6.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.6, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.6.2 Para fins deste edital <u>considera-se "imediata</u>", a manifestação realizada **no prazo de 30** (**trinta**) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 12.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
- 12.8.1 Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 12.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 14.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

# 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologado o procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada, por email, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2 A assinatura da ARP se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de até 1 (um) dia útil da convocação, por meio do sistema SGPe.
- 13.1.3 Orientações sobre como assinar documentos no Sistema do Estado podem ser acessadas por meio do site: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\_frequente/novo-portal-de-processos-digitais/
- 13.2 O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.
- 13.2.1 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.
- 13.2.2 Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 13.5 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, vedada a sua prorrogação.
- 13.6 A minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III, é parte integrante deste edital.

#### 14 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 14.1 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmarem as contratações que deles podem advir.
- 14.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

Página 12 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.2.1 O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.
- 14.3 Da alteração da Ata de Registro de Preços:
- 14.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.3.1.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 14.3.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
- 14.3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:
- 14.3.3.1 Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 14.3.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 14.3.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:
- 14.3.4.1 Negociar os preços;
- 14.3.4.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 14.3.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.3.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.4 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 15.1.1 não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.1.2 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 15.1.4 tiver presentes razões de interesse público.
- 15.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

#### 16 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.

- 16.2 A Polícia Civil será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
- 16.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 16.3.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.
- 16.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.
- 16.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.
- 16.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.
- 16.7 Após a autorização da Únidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. 16.8 Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

#### 17 – DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Contrato, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste pregão, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.
- 17.2 Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento:
- 17.2.1 Adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no **prazo de 3 dias úteis**, contados da data da convocação, retirar a autorização de fornecimento/assinar o contrato;
- 17.2.1.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para retirar a autorização de fornecimento/assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
- 17.2.1.2 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para retirada/assinatura da Autorização de Fornecimento/Contrato, o órgão participante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.
- 17.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

- 17.2.3 É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.
- 17.2.4 A Contratante poderá, a seu critério, encaminhar a Autorização de Fornecimento/Contrato por e-mail, ficando a empresa vencedora responsável por manter o endereço eletrônico de contato, já informado na proposta como disposto no anexo V, devidamente atualizado, estando assim ciente e de acordo com os termos da Autorização de Fornecimento enviada.

#### 17.3 – Das Obrigações

# 17.3.1 – Obriga-se a empresa vencedora:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem gualguer ônus adicional;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- e) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital;
- f) a estender aos contratos objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- i) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto deste Edital;
- j) a prestar garantia dos produtos entregues com prazo não inferior a 06 meses, contados a partir de cada entrega.

#### 17.3.2 – Obriga-se o Órgão Gerenciador:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação a Ata de Registro de Precos.

# 17.3.3 – Obrigam-se os Órgãos Participantes:

- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
- b) indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

Página 15 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- b.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- b.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

#### 17.4 – Da rescisão contratual

- 17.4.1 A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.4.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 17.4.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

#### 17.5 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 17.6 – Da execução do Contrato

- 17.6.1 São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 17.6.1.1 O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar, de acordo com suas necessidades, mediante autorização de fornecimento.
- 17.6.1.1.1 Poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada uma das autorizações, deverá ser realizada de uma só vez pelo fornecedor, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.
- 17.6.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 17.6.3 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
- 17.6.4 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- 17.6.5 A licitante vencedora obriga-se a prestar garantia dos produtos adjudicados pelo prazo descrito na especificação dos **Anexos I e II**.

#### 17.7 – Da alteração do Contrato

Página 16 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7.1.1 – A contratada fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

#### 17.8 – Da vigência do Contrato

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 17.9 - Da fiscalização do Contrato

17.9.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

#### 17.10 - Da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEA Nº 01/2020

Em cumprimento à Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA Nº 01/2020 as partes contratantes:

- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I acima, e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### 18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

18.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Orçamento	Itens	Subaçõ es	Natureza	Fontes	Ano Orçamentári o
Fundo de Melhoria da Polícia Civil - FUMPC	1, 2 e 3	11775	3.3.90.30. 06	0.111.33	2022

# 18.2 – O Fundo de Melhoria da Polícia Civil – FUMPC, Unidade 16084, CNPJ nº 07.188.579/0001-07 é órgão Gerenciador/participante deste certame.

### 19 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 19.1 O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 19.2 Em sendo vencedora a licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.
- 19.3 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.4 O pagamento será:
- 19.4.1 Efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, emitida por meio eletrônico, em nome da Delegacia-Geral da Polícia Civil/Fundo de Melhoria da Polícia Civil, devendo constar CNPJ, dados bancários, o número da licitação e da autorização de fornecimento e/ou contrato;



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.4.1.1 O pagamento ao fornecedor somente se dará com a entrega de todos os bens com ele contratados:
- 19.4.2 Liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n.º 3.650, de 27 de maio de 1993, alterado pelo Decreto n.º 3.884, de 26 de agosto de 1993;
- 19.4.3 Tendo em vista as disposições da Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018 e visando o recebimento do pagamento do objeto do contrato, a CONTRATADA poderá enviar documentação regularidade trabalhista, eletrônico, fiscal е por meio portal http://sigefweb.sef.sc.gov.br. Os documentos enviados serão visualizados no momento da Certificação das notas fiscais. Os manuais de utilização do portal encontram-se disponíveis no site da através do sequinte http://www.sea.sc.gov.br/index.php/institucional/diretorias/dgms/contratos/modulo-de-contratos-dosiaef.
- 19.4.4 Realizado através do Banco do Brasil S.A., no prazo de até 30 dias, contados da data de entrega e aceite, condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.
- 19.5 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 19.6 No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 Benefícios Fiscais, Capítulo I Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.870, de 27 e agosto de 2001, e suas alterações, como segue:
- 19.6.1 O objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1°, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.870, de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS n.º 26/03;
- 19.6.2 a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
- 19.6.3 também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 5°, inciso VI, do Anexo 2, supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo;
- 19.6.4 eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço na "internet", <a href="www.sef.sc.gov.br">www.sef.sc.gov.br</a>.
- 19.7 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989 e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.8 Com base no Art. 9°, § 4° do Decreto 2.762, de 15 de dezembro de 2004, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

#### 20 - DAS SANÇÕES

20.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

Página 18 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I – advertência - A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11, do Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.

**II – multa** - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíguotas a seguir:

- I 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- II 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- III até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas no Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.

#### III - Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato:
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- a) cometer fraude fiscal.

### IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

- 16.1.1 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.
- 16.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7° da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).
- 16.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- 16.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contractual.

#### 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Cópias e vistas obedecerão os seguintes procedimentos:
- 21.1.1 Cópia deste edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://portaldecompras.sc.gov.br/</a>, ou ainda na Gerência de Licitações GELIC da

Página 19 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, 5º andar, Torre B, bairro Capoeiras, Continente, Florianópolis/SC. CEP: 88.085.000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 13:00h às 19:00 horas, em dias úteis, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,21 (vinte um centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (<a href="http://www.sef.sc.gov.br/">http://www.sef.sc.gov.br/</a>), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.

- 21.1.1.1 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 21.1.2 A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de *e-mail*: *cpl@pc.sc.gov.br* ou no protocolo da Delegacia-Geral da Polícia Civil.
- 21.1.3 Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, mediante requerimento escrito dirigido à Gerência de Licitações GELIC da Delegacia-Geral da Polícia Civil, por meio de *e-mail: cpl@pc.sc.gov.br* ou diretamente no setor competente.
- 21.1.4 O fornecimento das cópias requeridas está sujeito ao recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,21 (vinte um centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE SC (<a href="www.sef.sc.gov.br">www.sef.sc.gov.br</a>), código da receita 5703, obedecido o horário bancário.
- 21.1.4.1 A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até dois dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.
- 21.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a gualquer indenização.
- 21.4.1 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **Anexo I** do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- 21.5 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 21.6 A Delegacia-Geral Polícia Civil poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.7 O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Delegacia-Geral Polícia Civil, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 21.7.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://portaldecompras.sc.gov.br/</a>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 21.8 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Página 20 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.9 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 15 de março de 2022.

Polícia Civil

Página 21 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ANEXO I**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Condições de Fornecimento

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍ- NIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
001		03818-0 102		quilo	4.107
			em sacos de polietileno ou propile-		

Página 22 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			<ul> <li>fixa.</li> <li>Não serão aceitos produtos com corantes ou aromatizantes artificiais.</li> <li>Não serão aceitos produtos com soja, excetuando-se a proteína hidrolisada ou isolada de soja.</li> <li>Não serão aceitos produtos com antifúngicos em sua composição.</li> <li>A empresa deverá apresentar registro do fabricante da ração no Ministério da Agricultura em vigor, Teste de digestibilidade in vivo do produto ofertado, com ao menos 80% de digestibilidade comprovados e Registro em dia no CRMV, conforme a Resolução nº 592/1992 – CFMV, da empresa licitante e seu responsável técnico.</li> </ul>		
002	6302	03818-0	Exclusivo para ME/EPP- Reserva	auilo	1.368
002	6302	102	Cota -25%  RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia: Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%; Extrato etéreo (mínimo) (140 g/kg) 14%; Matéria mineral (máximo) (80 g/kg) 8%; Matéria fibrosa (máximo) (35 g/kg) 3,5%; Umidade (máximo) (100 g/kg) 10%; Cálcio (mínimo): 7500 mg/kg (0,75%); Cálcio (máximo): 10 g/kg (1%); Deverá conter Condroitina, Glicosamina e Taurina em sua composição; Energia metabolizável (mínimo): 3840 kcal/kg.  •As licitantes deverão comprovar que o produto cotado possui as garantias exigidas no Edital, podendo ser mediante a apresentação de uma embalagem vazia original(imagem), desde que estejam descritas as composições e os percentuais solicitados, ou,	quilo	1.368
			caso haja impossibilidade desta apresentação pessoal, enviar arquivo digitalizado da embalagem contendo a composição e percentuais solicitados.  Não serão aceitos embalagens com rótulos adesivos, removíveis, ou que se apaguem com facilidade.  A ração deverá ser acondicionada		

Página 23 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			em sacos de polietileno ou propile-		
			no, com tratamento fotoprotetor ou		
			aluminizado.		
			<ul> <li>Na embalagem deverá constar que o</li> </ul>		
			produto se destina ao consumo de		
			cães adultos de porte ou raça de por-		
			te grande.		
			•Não serão aceitos produtos com		
			eventuais substitutos em sua compo-		
			sição básica, devendo sua fórmula ser		
			fixa.		
			*** ****		
			•Não serão aceitos produtos com co-		
			rantes ou aromatizantes artificiais.		
			•Não serão aceitos produtos com		
			soja, excetuando-se a proteína hidroli-		
			sada ou isolada de soja.		
			<ul> <li>Não serão aceitos produtos com anti-</li> </ul>		
			fúngicos em sua composição.		
			•A empresa deverá apresentar regis-		
			tro do fabricante da ração no Ministé-		
			rio da Agricultura em vigor, Teste de		
			digestibilidade in vivo do produto ofer-		
			tado, com ao menos 80% de digestibi-		
			lidade comprovados e Registro em dia		
			no CRMV, conforme a Resolução nº		
			592/1992 – CFMV, da empresa lici-		
			I tante e seu resnonsavel tecnico		
003	6302	03818 <sub>-</sub> 0	tante e seu responsável técnico.	quilo	657
003	6302	03818-0	Exclusivo para ME/EPP	quilo	657
003	6302	03818-0 102	Exclusivo para ME/EPP	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de gran-	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg)	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%;	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%; Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg)	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%; Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%;	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%;  Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%;  Matéria mineral (máximo) (66 g/kg)	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%;  Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%;  Matéria mineral (máximo) (66 g/kg) 6,6%;	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%;  Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%;  Matéria mineral (máximo) (66 g/kg) 6,6%;  Matéria fibrosa (máximo) (36 g/kg)	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%;  Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%;  Matéria mineral (máximo) (66 g/kg) 6,6%;  Matéria fibrosa (máximo) (36 g/kg) 3,6%;	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%;  Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%;  Matéria mineral (máximo) (66 g/kg) 6,6%;  Matéria fibrosa (máximo) (36 g/kg) 3,6%;  Umidade (máximo) (110 g/kg) 11%;	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%;  Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%;  Matéria mineral (máximo) (66 g/kg) 6,6%;  Matéria fibrosa (máximo) (36 g/kg) 3,6%;  Umidade (máximo) (110 g/kg) 11%;  Cálcio (mínimo): 4860 mg/kg	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%;  Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%;  Matéria mineral (máximo) (66 g/kg) 6,6%;  Matéria fibrosa (máximo) (36 g/kg) 3,6%;  Umidade (máximo) (110 g/kg) 11%;  Cálcio (mínimo): 4860 mg/kg (0,486%);	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%; Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%; Matéria mineral (máximo) (66 g/kg) 6,6%; Matéria fibrosa (máximo) (36 g/kg) 3,6%; Umidade (máximo) (110 g/kg) 11%; Cálcio (mínimo): 4860 mg/kg (0,486%); Cálcio (máximo): 11,34 g/kg (1,134%);	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%;  Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%;  Matéria mineral (máximo) (66 g/kg) 6,6%;  Matéria fibrosa (máximo) (36 g/kg) 3,6%;  Umidade (máximo) (110 g/kg) 11%;  Cálcio (mínimo): 4860 mg/kg (0,486%);	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%; Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%; Matéria mineral (máximo) (66 g/kg) 6,6%; Matéria fibrosa (máximo) (36 g/kg) 3,6%; Umidade (máximo) (110 g/kg) 11%; Cálcio (mínimo): 4860 mg/kg (0,486%); Cálcio (máximo): 11,34 g/kg (1,134%);	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%;  Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%;  Matéria mineral (máximo) (66 g/kg) 6,6%;  Matéria fibrosa (máximo) (36 g/kg) 3,6%;  Umidade (máximo) (110 g/kg) 11%;  Cálcio (mínimo): 4860 mg/kg (0,486%);  Cálcio (máximo): 11,34 g/kg (1,134%);  Deverá conter Taurina, Tirosina, L-Carnitina, Condroitina e Glicosamina	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%;  Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%;  Matéria mineral (máximo) (66 g/kg) 6,6%;  Matéria fibrosa (máximo) (36 g/kg) 3,6%;  Umidade (máximo) (110 g/kg) 11%;  Cálcio (mínimo): 4860 mg/kg (0,486%);  Cálcio (máximo): 11,34 g/kg (1,134%);  Deverá conter Taurina, Tirosina, L-Carnitina, Condroitina e Glicosamina em sua composição. Energia metabo-	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%;  Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%;  Matéria mineral (máximo) (66 g/kg) 6,6%;  Matéria fibrosa (máximo) (36 g/kg) 3,6%;  Umidade (máximo) (110 g/kg) 11%;  Cálcio (mínimo): 4860 mg/kg (0,486%);  Cálcio (máximo): 11,34 g/kg (1,134%);  Deverá conter Taurina, Tirosina, L-Carnitina, Condroitina e Glicosamina	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%; Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%; Matéria mineral (máximo) (66 g/kg) 6,6%; Matéria fibrosa (máximo) (36 g/kg) 3,6%; Umidade (máximo) (110 g/kg) 11%; Cálcio (mínimo): 4860 mg/kg (0,486%); Cálcio (máximo): 11,34 g/kg (1,134%); Deverá conter Taurina, Tirosina, L-Carnitina, Condroitina e Glicosamina em sua composição. Energia metabolizável (mínimo): 3826 kcal/kg.	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%; Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%; Matéria mineral (máximo) (66 g/kg) 6,6%; Matéria fibrosa (máximo) (36 g/kg) 3,6%; Umidade (máximo) (110 g/kg) 11%; Cálcio (mínimo): 4860 mg/kg (0,486%); Cálcio (máximo): 11,34 g/kg (1,134%); Deverá conter Taurina, Tirosina, L-Carnitina, Condroitina e Glicosamina em sua composição. Energia metabolizável (mínimo): 3826 kcal/kg.	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%; Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%; Matéria mineral (máximo) (66 g/kg) 6,6%; Matéria fibrosa (máximo) (36 g/kg) 3,6%; Umidade (máximo) (110 g/kg) 11%; Cálcio (mínimo): 4860 mg/kg (0,486%); Cálcio (máximo): 11,34 g/kg (1,134%); Deverá conter Taurina, Tirosina, L-Carnitina, Condroitina e Glicosamina em sua composição. Energia metabolizável (mínimo): 3826 kcal/kg.  •As licitantes deverão comprovar que o produto cotado possui as garantias	quilo	657
003	6302		Exclusivo para ME/EPP  RAÇÃO PARA CÃES IDOSOS A PARTIR DE 08 ANOS (raça de grande porte), com os seguintes níveis de garantia:  Proteína bruta (mínimo) (250 g/kg) 25%; Extrato etéreo (mínimo) (150 g/kg) 15%; Matéria mineral (máximo) (66 g/kg) 6,6%; Matéria fibrosa (máximo) (36 g/kg) 3,6%; Umidade (máximo) (110 g/kg) 11%; Cálcio (mínimo): 4860 mg/kg (0,486%); Cálcio (máximo): 11,34 g/kg (1,134%); Deverá conter Taurina, Tirosina, L-Carnitina, Condroitina e Glicosamina em sua composição. Energia metabolizável (mínimo): 3826 kcal/kg.	quilo	657

Página 24 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

gem vazia original(imagem), desde	
que estejam descritas as composi-	
ções e os percentuais solicitados.	
•Não serão aceitos embalagens com	
rótulos adesivos, removíveis, ou que	
se apaguem com facilidade.	
A ração deverá ser acondicionada	
em sacos de polietileno ou propileno,	
com tratamento fotoprotetor ou alumi-	
nizado.	
•Na embalagem deverá constar que o	
produto se destina ao consumo de	
cães a partir de 08 anos de idade, ou,	
alternativamente, que se destina a	
cães idosos, maduros ou denomina-	
ção equivalente.	
Não serão aceitos produtos com	
eventuais substitutos em sua compo-	
sição básica, devendo sua fórmula ser	
fixa;	
Não serão aceitos produtos com co-	
rantes ou aromatizantes artificiais;	
Não serão aceitos produtos com an-	
tifúngicos em sua composição;	
. A empresa deverá apresentar regis-	
tro do fabricante da ração no Ministé-	
rio da Agricultura em vigor e Registro	
em dia no CRMV, conforme a Resolu-	
ção n° 592/1992 – CFMV, da empresa	
licitante e seu responsável técnico.	

# 1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **1.2** O **prazo de entrega** do(s) produto(s) cotado(s) é de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.
- **1.3** As entregas serão efetuadas no Almoxarifado da SSP, localizado na Rua Álvaro Medeiros Santiago, nº 1722, Bairro Areias, São José/SC, CEP 88113-601, telefone (48) 3357.9900.
- **1.4** O prazo de válidade do produto deverá ser de no mínimo 6(seis) meses. Para os produtos em que é exigido, pela legislação vigente, prazo de validade, este deverá constar na embalagem. No ato de entrega dos produtos, o prazo de validade não poderá ter transcorrido acima de 10% do tempo total de validade, a contar da data de fabricação do produto.
- **1.5** O recebimento e aceite do fornecimento se dará com a devida certificação aposta em cada nota fiscal, depois de verificados os quantitativos, os prazos de entrega e valores pertinentes ao contrato, na conformidade com as normas técnicas vigentes.
- **1.6** A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar nota fiscal eletrônica, discriminada de forma resumida, do(s) equipamento(s) descritos neste Anexo I do edital.
- 1.7 Após a entrega, se for o caso, a Comissão de Recebimento de Materiais terá 02 dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- **1.8** A contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder a análise técnica e de qualidade do(s) ob-



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

jeto(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

- **1.9** A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- **1.10** O aceite dos objetos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **1.11** O(s) produto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).
- **1.12** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da data de entrega e aceite, condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.
- **1.13** O pagamento ao fornecedor somente se dará com a entrega de todos os bens com ele contratados e após o respectivo aceite.
- **1.14** O contrato/Autorização de Fornecimento terá vigência da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, observada a vigência do crédito orçamentário, na forma do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Página 26 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO II**

### PREGÃO ELETRÔNICO № 023/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE NEGATIVA DE INFRINGÊNCIA AO ART. 9° DA LEI N° 8.666/93 E SOBRE ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:
<b>DECLARAMOS</b> para os devidos fins que esta empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.
DECLARAMOS, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993, que os serviços/produtos/ pens a serem prestados/entregues/fornecidos por esta empresa não serão direta ou indiretamente executados/prestados ou fornecidos por:  1. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licita- ção;  2. autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;  3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto pásico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
<b>DECLARAMOS</b> que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 deste Edital:
<ul> <li>( ) a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.</li> <li>( ) a empresa não está sediada em Santa Catarina.</li> <li>( ) os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.</li> </ul>
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA CPF e RG

Página 27 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO III**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos .... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrito sob o CNPJ/MF 07.188.579/0001-07, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, 5° andar, Torre B, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC - CEP 88085-000, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, Delegado xxxxxxx, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2022, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico nº 023/2022, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Empresa:		, inscrita no	CNPJ/MF so	b o n°.	, com sede
na	Bairro: .	/SC, nes	ste ato represer	itada por se	eu,,
		, document	o de identidad	de nº	e, doravante,
denominada	a fornecedora.				

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no **Anexo I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2022, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

- § 1º São Órgãos Participantes desta Ata, aqueles descritos no subitem 19.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2022.
- § 2º Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **Anexo I** do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- § 3° É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2° da Lei nº 16.493/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Página 28 de 40 PE 023/2022



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão celebrados contratos e/ou AF específicos entre as empresas julgadas vencedoras – Fornecedoras e os órgãos enunciados no subitem 19.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022.

CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedora.

**CLÁUSULA QUINTA** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

CPF no

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

aram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na le, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) nada pelo Delegado, Diretor de Administração e GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), e pelos radas, abaixo identificados, tendo como testemunhas o o CPF nº
2022.

Página 29 de 40 PE 023/2022



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATÓS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# **ANEXO IV** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2022 Autorização de Fornecimento nº ......

Fornecedor:			Endereço:									
CNP	J/MF:			Bairro:				CEP:				
Banc	o:	Agência:	Conta:	Município:		UF:	Telefone	Telefone/FAX:				
			'	e-mail:		'	<u>'</u>					
ITE M	Descrição	do Material		Unidade	Prazo de Entrega	Prazo de Pagame o		ad Pre	_	Descor (R\$)	nto Preço Total (R\$)	,
01												
FRE	TE CIF			TOTAL DA	AF (R\$):	<u>'</u>					<u>'</u>	
ATEN	NÇÃO – EMI	TIR NOTA FISCAL E	M NOME DE	UNID. ORÇAN		SUBAÇÃO	NATURE ZA	FONT E	- Qι de	uantida e	Valor (R\$	)
Gara	ntia:	dos produtos:										
	JCÃO:											

- 1) Frete CIF:
- 2) Para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União e FGTS;
- 3) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estará sujeitas às sanções previstas no item 21 do Edital do PE 023/2022;
- 4) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação PE 023/2022, seus anexos, a Ata de



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATÓS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

- 5) Para os produtos em que é exigido, pela legislação vigente, prazo de validade, este deverá constar na embalagem. No ato de entrega dos produtos, o prazo de validade não poderá ter transcorrido acima de 10% do tempo total de validade, a contar da data de fabricação do produto
- 6) A Autorização de Fornecimento terá vigência da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, observada a vigência do crédito orcamentário.

O) A Adionzação de i ornecimento tera vigencia da data da assinatura ate o	dia 31 de dezembro de 2022, observada a vigencia do credito orçamentano,
na forma do art. 57, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93	
Florianópolis,	
Assinatura do Ordenador Primário	



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../SELIC/PCSC/2022

	<b>PCSC</b>	XX	/20	XX
Contrato SI	GEF			

De fornecimento, pelo regime de execução por preços unitários, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da Delegacia-Geral da Polícia Civil/Fundo de Melhoria da Polícia Civil e a empresa abaixo qualificada, de conformidade com o Capítulo III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA

Este contrato tem por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA** de **XXX**, conforme especificações e quantidades abaixo, bem como descritas no Anexo I do Edital, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada e da ata do Pregão Eletrônico nº 023/CPL/DGPC/2022:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os produtos em que é exigido, pela legislação vigente, prazo de validade, este deverá constar na embalagem. No ato de entrega dos produtos, o prazo de validade não poderá ter transcorrido acima de 10% do tempo total de validade, a contar da data de fabricação do produto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O **prazo de entrega** do(s) objeto do contrato, não poderá ser superior a XX (XX), contados da data da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da SSP, localizado na Rua Álvaro Medeiros Santiago, nº 1722, Bairro Areias, São José/SC, telefone (48) 3665-9618.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento e aceite do fornecimento se dará com a devida certificação aposta em cada nota fiscal, depois de verificados os quantitativos, os prazos de entrega e valores pertinentes ao contrato, na conformidade com as normas técnicas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da data de entrega e aceite, condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, através do Banco do Brasil S/A, mediante crédito direto na conta bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com base no Art. 9°, § 4° do Decreto 2.762, de 15 de dezembro de 2004, o credor que não possuir conta corrente no Banco Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

PARÁGRAFO QUARTO – A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, CNPJ nº 07.188.579/0001-07, discriminar o(s) item(ns) e as quantidades, conforme requisições efetuadas, ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados para a Habilitação deste Edital e conter: a data da emissão, o nome e o endereço da repartição destinatária; a descriminação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, os valores, unitário e total, das mercadorias e o valor total da operação e conter ainda, o número do empenho global, bem como os dados bancários. A apresentação de nota fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento até sua regularização, isentando o CONTRATANTE de efetuar ressarcimento de quaisquer prejuízos que a CONTRATADA venha a sofrer.

PARÁGRAFO QUINTO – Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto nesta Cláusula, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto Nº 3.650, de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do estado de origem (Decreto nº 3884/93, de 26/08/1993).

PARÁGRAFO SÉTIMO - No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

- a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03 e conforme decreto nº 3.174, de 15 de abril de 2010, que introduz as alterações 2.294 a 2.307 no RICMS/SC-01;
- **b)** a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
- c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5°, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

**PARÁGRAFO OITAVO –** Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS, consoante legislação.

**PARÁGRAFO NONO** – O pagamento ao fornecedor somente se dará com a entrega de todos os bens com ele contratados e após o respectivo aceite.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecimento na Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com a proposta apresentada na licitação.

Página 33 de 40 PE 023/2022



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA dará ao CONTRATANTE total garantia de qualidade do objeto, e ficará obrigada a substituir as suas expensas quando for constatada irregularidade, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e com a Legislação de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO QUARTO – A contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder a análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUINTO — A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO SEXTO** — O aceite pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem a prévia e expressa anuência da contratante.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Item Orçamentário XX, Unidade 16084, Subação XX, Fonte XX Ano Orçamentário 2022.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- I advertência A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11, do Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.
- II multa A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- I 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- II 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- III até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas no Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.

#### III - Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

#### IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

- a) Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.
- b) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitandose as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).
- c) As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- d) Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contractual.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos:
- c) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado no fornecimento;
- e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução da sociedade;
- I) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **m)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE:
- **n)** supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- o) suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **q)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- r) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- s) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reconhecido, nos termos da Lei, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato terá vigência da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, observada a vigência do crédito orçamentário, na forma do art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DAS PARTES

Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078-Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venha a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato, correrão por conta da CONTRATADA. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante o período de execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Do cumprimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEA Nº 01/2020

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cumprimento à Instrução Normativa CGE/SEA Nº 01/2020 as partes contratantes:

- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I acima, e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas".

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 023/CPL/DGPC/2021 e à proposta da CONTRATADA, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Página 36 de 40 PE 023/2022



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as informações obtidas pela Contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Todas as informações, imagens e documentos manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela Contratada sem expressa autorização da Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os profissionais da Contratada que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado para as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responderem criminalmente pelos atos e pelos fatos decorrentes deste ilícito.

PARÁGRAFO QUARTO - É ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizados durante a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO -** A Contratada obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à Contratante, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Cada profissional a serviço da Contratada deverá estar ciente de que a estrutura computacional da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - PCSC não poderá ser utilizada para fins particulares. Quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas, a critério da PCSC.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Contratada deverá entregar à PCSC toda a documentação produzida decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como cederá, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do Contrato e eventuais termos aditivos. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica (XXXXXXXXXXX) e se compromete a manter o Contratante informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente Contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO — A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente Contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO — Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente Contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente Contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio Contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste Contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente Contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos às demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, será competente o Foro da Sede da Administração, Florianópolis/SC, nos termos do § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento as partes nomeadas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Florianópolis, XX de XXX de 2022.	
DGPC – CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunha	Testemunha



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

# INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razao Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Telefone: ( )
Fac-simile: ( )
E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante:
Telefone: ( )
Fac-simile: ( )
Informar se possui assinatura digital: ()
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Página 40 de 40 PE 023/2022